

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 09/2009

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DA SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO E DA SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO; O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO; E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM O OBJETIVO DE INTEGRAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO CONTROLE SOCIAL.

A UNIÃO, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 711, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05914685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU-Regional/RJ**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, **MARCELO STOPANOVSKI RIBEIRO**, por meio da SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 314, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394460/0107-08, doravante referida simplesmente como **SRRF07**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário-Adjunto, **OTACÍLIO DANTAS CARTAXO**, por meio da PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, por intermédio da PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 2ª REGIÃO, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 614, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00394460/0271-

80, doravante referida simplesmente como **PRFN/2ª REGIÃO**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Diretor do Departamento de Gestão da Dívida Ativa, **PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO**, por meio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Nilo Peçanha, 31, Sala 1201, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26989715/0024-07, doravante referida simplesmente como **PR/RJ**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Chefe Substituto, **GUILHERME GUEDES RAPOSO**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, Sala 1204, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00414607/0016-02, doravante referida simplesmente como **TCU - SECEX / RJ**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Tribunal de Contas da União, **WALTON ALENCAR RODRIGUES**; o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Praça da República, 70, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o número 30051023/0001-96, doravante referido simplesmente como **TCE - RJ**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, **JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA NOLASCO**, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua da Alfândega, 42, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42498675/0001-52, doravante referida simplesmente como **SEFAZ**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Subsecretário de Finanças, **MARCELO BARBOSA SAINTIVE**, por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Nilo Peçanha, 175, 5º andar, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 42498659/0001-60, doravante referida simplesmente como **SEEDUC**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, **JOSÉ RICARDO SARTINI**; o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rua Santa Luzia, 732, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o número 27532498/0001-90, doravante referido simplesmente como **TCMRJ**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, **THIERS VIANNA MONTEBELLO**; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Pasteur, 296, Urca, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34023077/0001-07, doravante referida simplesmente como **UNIRIO**, neste ato representada pela sua Magnífica Reitora, **MALVINA TANIA TUTTMAN**, com o objetivo de integração para o desenvolvimento do controle social, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por finalidade assegurar a integração entre as entidades e os órgãos signatários deste instrumento, visando à definição de estratégias e à implementação de ações conjuntas para o fomento do controle social no Estado do Rio de Janeiro, no que se refere ao acompanhamento dos ingressos e da aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE COOPERAÇÃO

Os partícipes propõem-se à cooperação mútua para o alcance do objetivo do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, com a formulação e a implementação de ações voltadas para os agentes públicos, a sociedade civil organizada e os cidadãos no exercício do controle social no Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem atribuições dos partícipes:

I - designar formalmente dois servidores, um titular e um suplente, como representantes das entidades e dos órgãos em grupo de trabalho para implementar o objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;

II - garantir a participação permanente de representantes no grupo de trabalho, a fim de assegurar a continuidade das ações;

III - divulgar este ACORDO DE COOPERAÇÃO no âmbito interno das entidades e dos órgãos signatários;

IV - interagir e articular com entidades e instituições, públicas e privadas, que possam vir a contribuir para a execução das atividades do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;

V - alocar recursos e pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;

VI - levar ao conhecimento dos demais partícipes ato ou ocorrência que prejudique o andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para a adoção de medidas cabíveis;

VII - fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste instrumento;

VIII - apoiar e divulgar a realização de eventos, campanhas, seminários e encontros que fomentem as ações desenvolvidas no âmbito do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Subcláusula única - A designação dos representantes de que trata o inciso I desta CLÁUSULA TERCEIRA deverá se dar no prazo de até dez dias a contar da assinatura do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO e as eventuais substituições deverão ser formalmente comunicadas no mesmo prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO

Constituem atribuições do grupo de trabalho:

I - definir áreas estratégicas e prioritárias para implementação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;

II - elaborar e aprovar Plano Estratégico e de Ação de Controle Social no Estado do Rio de Janeiro;

III - acompanhar a implementação de programas, projetos e atividades definidos no Plano de Ação;

IV - elaborar relatório, resultado de processo avaliativo, sobre a execução das ações, visando à tomada de decisões.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos partícipes a execução e fiscalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO. Os signatários terão poderes para praticar quaisquer atos necessários para a fiel execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO em consonância com o Plano Estratégico e de Ação de Controle Social no Estado do Rio de Janeiro.

Subcláusula única - As ações decorrentes deste ACORDO DE COOPERAÇÃO que impliquem formalização jurídica para sua implementação terão suas condições específicas, descrição de

tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal próprio acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não implica compromissos financeiros ou transferências diretas de recursos entre os partícipes, bem como não gera direito a indenizações, exceto no caso de dano a instalações, equipamentos e outros materiais emprestados ou de extravio desses últimos.

Subcláusula única - No caso de ocorrência de despesas provenientes das ações deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, os procedimentos necessários deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos que forem oferecidos por quaisquer dos signatários, em decorrência das atividades inerentes à execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia com as entidades e órgãos de origem, aos quais cabe a responsabilidade por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, muito menos acarretarão qualquer ônus adicional, a título de retribuição pelos trabalhos que venham a desenvolver.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pelo Tribunal de Contas da União, no Diário Oficial da União; pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro; e pelo Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem vigência por prazo de sessenta meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado ou ambos mediante termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, nas hipóteses de caso fortuito, de força maior, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de sessenta dias de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Subcláusula Primeira - A eventual denúncia deste ACORDO DE COOPERAÇÃO não prejudicará a execução das ações que tenham sido instituídas mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas serem desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente instrumento.

Subcláusula Segunda - Poderão ser admitidos novos partícipes a este ACORDO DE COOPERAÇÃO, desde que em comum acordo dos signatários originais do presente ajuste administrativo, mediante termo de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional deverá constar obrigatoriamente a menção de todos os partícipes, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, com fundamento no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Os órgãos federais e municipais partícipes, ou federais e estaduais partícipes, elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais controvérsias entre si acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, que não possam ser solucionadas administrativamente. Os órgãos estaduais e municipais partícipes elegem a Comarca do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais controvérsias entre si acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, que não possam ser solucionadas administrativamente.

Subcláusula única - Ficam ressalvadas as competências específicas para julgar os casos previstos na Constituição Federal.

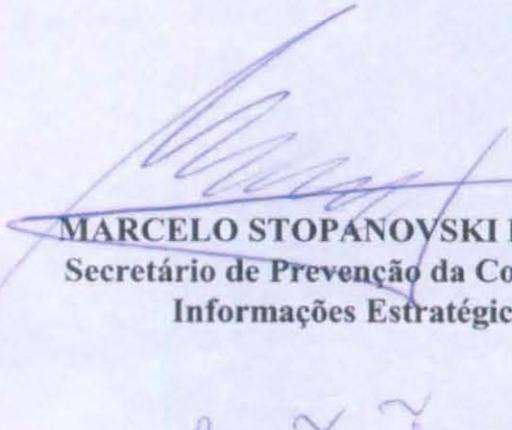
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos representantes designados no Inciso I, da CLÁUSULA TERCEIRA, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas.

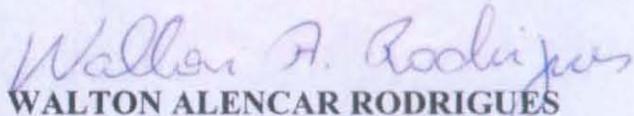
As dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infraindicadas.

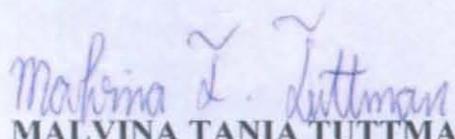
Rio de Janeiro, RJ, 26 de junho de 2009.



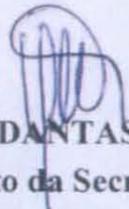
MARCELO STOPANOYSKI RIBEIRO
Secretário de Prevenção da Corrupção e
Informações Estratégicas



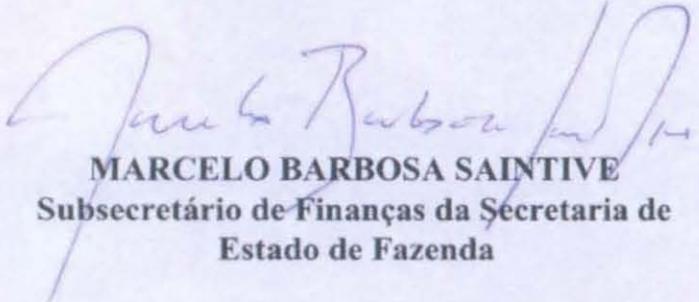
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Ministro do Tribunal de Contas da União



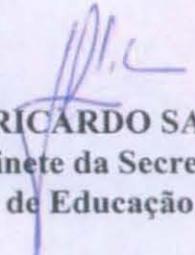
MALVINA TANIA TUTTMAN
Reitora da Universidade
Federal do Estado do Rio de Janeiro



OTACÍLIO DANTAS CARTAXO
Secretário-Adjunto da Secretaria da Receita
Federal do Brasil



MARCELO BARBOSA SAINTIVE
Subsecretário de Finanças da Secretaria de
Estado de Fazenda



JOSÉ RICARDO SARTINI
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado
de Educação

PAULO RICARDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor do Departamento de Gestão da
Dívida Ativa da Procuradoria-Geral da
Fazenda Nacional

GUILHERME GUEDES RAPOSO
Procurador-Chefe Substituto da
Procuradoria da República no Estado do
Rio de Janeiro

JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA NOLASCO
Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas
do Estado do Rio de Janeiro

THIERS VIANNA MONTEBELLO
Conselheiro Presidente do Tribunal de
Contas do Município do Rio de Janeiro

Testemunhas:

Nome: FERNANDO AUGUSTO MELLO
Documento de identidade: 317173149-53

VICE-PRESIDENTE
TCE / PARANÁ

Nome: EDUARDO PARES

Documento de identidade: 014751897-02

PREFEITO RJ


**UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO
NO RIO GRANDE DO SUL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2009

Nº Processo: 00436001967200935. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 76111954000133. Contrato: IRAPUEIRA ADMINISTRAÇÃO DE BENS S/A Objeto: Locação do 2º andar do edifício Otto Negro Center, localizado na rua Presidente Faria nº 248, Curitiba/PR para a PF/PR. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações. Vigência: 19/06/2009 a 18/06/2010. Valor Total: R\$48.000,00. Fonte: 100000000 - 2009NE901697. Data de Assinatura: 19/06/2009.

(SICON - 03/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2009

Nº Processo: 0058800028200951. Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 02095393000190. Contrato: JOB RECURSOS HUMANOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material a serem executados na PSU (SANTO ANGELO, PSF-PELOTAS, PSU RIO GRANDE, PSU-SANTA MARIA, Escritório de representação PRF (cratôvão colombo), prédio sedes da AGU-4º Região em Porto Alegre/RS. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e alterações. Lei 10320/02 Vigência: 01/07/2009 a 30/06/2010. Valor Total: R\$283.599,12. Fonte: 100000000 - 2009NE901804. Data de Assinatura: 01/07/2009.

(SICON - 03/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2009

Número do Contrato: 32/2005. Nº Processo: 00588000655200547. Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 93531366900178. Contrato: MILSUL COMERCIO IMPORTACAO E-EXPORTACAO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, a partir de 01/07/2009 até 30/06/2010. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 01/07/2009 a 30/06/2010. Valor Total: R\$8.118,96. Fonte: 100000000 - 2009NE900114. Data de Assinatura: 29/06/2009.

(SICON - 03/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número do Contrato: 46/2008. Nº Processo: 00544000059200835. Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 08621952000134. Contrato: RVR LOCACOES DE IMOVEIS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, compreendendo período de 01/07/2009 até 30/06/2010. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 01/07/2009 a 30/06/2010. Valor Total: R\$43.200,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900166. Data de Assinatura: 29/06/2009.

(SICON - 03/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2009**

A Pregoeira da Unidade Regional de Atendimento de Porto Alegre/RS, torna público o resultado do prego 18/2009, declarando vencedora a empresa CDC COMERCIAL LTDA ME, com o valor de R\$ 12.076,00. O processo encontra-se à disposição, nesta Unidade, para vistas aos interessados.

MARILDA VULCÃO LEÃO

(SIDECA - 03/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

**UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO
EM SÃO PAULO**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2009

Número do Contrato: 14/2008. Nº Processo: 00589000924200727. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - CNPJ Contratado: 57045793000150. Contrato: J.MOREIRA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação contratual por mais doze meses, com alteração do valor contratual em função de variação do índice IGP-DI, conforme previsão contratual. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 8245/91 e suas alterações. Vigência: 01/07/2009 a 30/06/2010. Valor Total: R\$321.297,60. Fonte: 100000000 - 2009NE900055. Data de Assinatura: 01/07/2009.

(SICON - 03/07/2009) 110061-00001-2009NE900169

**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 33/2009**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, reboque e troca de óleo, com fornecimento de peças, nos veículos que compõem a frota da Procuradoria da União no Estado do Pará - PU/PA. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 06/07/2009 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. ENDEREÇO: www.comprasnet.gov.br - SIG Quadra 6 lote 800 sala 105-B - BRASÍLIA - DF - Entrega das

Propostas: a partir de 06/07/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 16/07/2009 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br - Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.agu.gov.br.

MARIA JOSÉ JOSTA
Pregoeira

(SIDECA - 03/07/2009) 110061-00001-2009NE900133

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO
E INFORMAÇÕES ESTRATÉGICAS**
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 09 - CGU/MF/PGFN
Nº PROCESSO: 10951.001068/2008-86

CONCEDENTE: Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.685/0001-03.

CONVENIENTE: Secretarias da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda por intermédio da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 314, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00394460/0107-08, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, por intermédio da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 614, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00394460/0271-80, Tribunal de Contas de União no estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas de União no Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Presidente Antônio Carlos, 375, sala 1204, Castelo, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00414607/0016-02, Secretaria Estadual de Fazenda do Rio de Janeiro, com sede na rua da Alfândega, 42, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42498675/0001-52, Secretaria Estadual de Educação do Rio de Janeiro, com sede na Av. Nilo Peçanha, 175, 5º andar, centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42498659/0001-60, o Município do Rio de Janeiro, por meio do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, com sede na Rua Santa Luzia, 732, Centro, no Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27532498-0001-90, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Pasteur, 396, Urca, no Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34023077/0001-07.

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por finalidade assegurar a integração entre as entidades e os órgãos signatários deste instrumento, visando à definição de estratégias e à implementação de ações conjuntas para o fomento do controle social no Estado do Rio de Janeiro, no que se refere ao acompanhamento dos ingressos e da aplicação dos recursos públicos.

RECURSOS: Este documento não acarreta quaisquer ônus financeiros aos participantes.

VIGÊNCIA: De sessenta meses a contar da data da última assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 26/05/2009.

SIGNATÁRIOS: Jorge Marcelo Stopanovski Ribeiro Secretário de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas, Walton Alencar Rodrigues Ministro do Tribunal de Contas da União, Malvina Tania Tutman Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Otacilio Dantas Cartaxo Secretário-Adjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil, Marcelo Barbosa Salimite Subsecretário de Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda e José Ricardo Sartini Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação.

**SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2009**

O Pregoeiro da Controladoria-Geral da União torna público o resultado de julgamento dos itens 1,2 e 3 do prego eletrônico nº 03/2009. Sagrou-se vencedora para os itens 1 e 2 a empresa IMPERIAL SECURITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO, CNPJ Nº 08.157.523/0001-58 e para o item 3 a empresa GVB LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 01.835.580/0001-08.

ALAMBIAN DE SOUZA MELLO

(SIDECA - 03/07/2009) 170940-00001-2009NE900083

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS
DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Participes: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial CNPJ 06.064.438/0001-10 e a Defensoria Pública da União CNPJ 00.375.114/0001-16 OBJETO: Implementação de ações voltadas para a prestação de assistência jurídica integral e gratuita, pela Defensoria Pública da União, às famílias quilombolas. Data de Assinatura: 30/06/2009. Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura. Pela SEPP/IR: Edson Santos - Ministro. Pelo Defensoria: Leonor Lorea Mattar - Defensor Público Geral da União.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2009

Nº Processo: 00041002064200913. Contratante: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS-DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL. CNPJ Contratado: 06126855000140. Contrato: DIALOG SERVICIOS DE COMUNICACAO E-EVENTOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de cerimonial e atividades afins, com fornecimento de infraestrutura e apoio logístico, em todo território nacional, compreendendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento com ênfase ao suporte da II Conferência nacional de Promoção da Igualdade Racial - II CONAPIR. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, e Decretos aplicáveis ao caso. Vigência: 16/06/2009 a 02/06/2010. Valor Total: R\$4.000.000,00. Fonte: 100000000 - 2009NE900022. Fonte: 100000000 - 2009 900023. Data de Assinatura: 16/06/2009.

(SICON - 03/07/2009)

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Participes: Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPP/IR), CNPJ 06.064.438/0001-10 e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), CNPJ 33.654.931/0001-36. Objeto: Implementação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica na área de Ações Afirmativas. VALOR: R\$2.160.000,00, sendo R\$1.800.000,00 às custas do CNPJ, FR 0100, PTRES 006370, ND 3.3.90.18, Nota de Empenho 2009NE005019 e R\$360.000,00 à conta da SEPP/IR FR 0100, PTRES 021524, ND 3.3.90.18, Nota de Crédito 2009NC000056, ambas as dotações do OGU vigente. Data de Assinatura: 11/05/2009. Vigência: 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável. Pela SEPP/IR: Edson Santos - Ministro. Pelo CNPJ: Marco Antônio Zago - Presidente.

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2009 ao Convênio Nº 00074/2008. Nº Processo: 00636000350200824. Convenientes: Concedente: SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, Unidade Gestora: 200021, Gestão: 00001. Conveniente: JOAO PESSOA PREFEITURA, CNPJ nº 08.778.326/0001-56. Objeto: Alteração da Cláusula Oitava do Convênio/Vigência: 01/07/2009 a 30/01/2010. Data de Assinatura: 22/06/2009. Signatários: Concedente - NILCEA FREIRE, CPF nº 412.684.907-68, Conveniente - RICARDO VIEIRA COUTINHO, CPF nº 218.713.534-91.

(SICONV - 03/07/2009)

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A**
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços e Venda de Produtos a Órgão Público, nº 143/2006 (RDB/DJR/Nº 0125/2006), celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Objeto: proceder ao Contrato Original, a alteração da razão social da contratante, a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a discriminação dos dados do empenho para cobertura contratual, bem como a alterações e inclusões. Dos Recursos Orçamentários: Os Recursos Orçamentários para onerar as despesas da presente prorrogação correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009, à Unidade Orçamentária 20415 - Empresa Brasil de Comunicação - EBC, assim especificados: Programa de Trabalho: 04.122.1032.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2009NE001472. Emissão: 27/03/2009. Valor: R\$ 30.000,00. Vigência: início em 03/07/2009 e término em 02/07/2010. Assinatura: 02/07/2009. Processo: 1543/2005.